



Manual de uso da marca de Produtos em peças publicitárias

A G E J CERTIFICAÇÕES LTDA apresenta neste documento as regras e condições para o uso das marcas de certificação de produtos. É importante ressaltar que qualquer utilização das marcas citadas neste manual deve ser previamente autorizadas para que possam ser veiculadas em campanhas publicitárias, catálogos de produtos, folders, site, mídias sociais, produções audiovisuais e/ou qualquer outra forma de apresentação das marcas.

Este manual tem como referência a Portaria Inmetro 274:2014 e a NBR ISO IEC 17030:2005

1- Publicidade usando os símbolos de certificação de produtos.

A Portaria 274:2014 do Inmetro traz a seguinte redação:

“Art. 7º Os selos de identificação da conformidade podem ser utilizados para fins publicitários de fornecedores de produtos, processos e serviços, certificados ou declarados, somente com autorização por escrito da Dconf, mediante apresentação do material a ser veiculado e de seus atestados da conformidade válidos, respeitadas as seguintes regras:

a) o selo deve ser aplicado unicamente junto ao item ao qual se refere, deixando claro quais produtos realmente tem a sua conformidade avaliada;

b) a autorização deverá ser por material apresentado e;

c) a validade da autorização está vinculada à validade do atestado da conformidade.”

Explicando melhor:

Vamos usar o exemplo de uma imagem no site ou redes sociais:

a) Você só poderá utilizar a imagem do selo de conformidade, e nenhum outro símbolo que faça alusão ao Inmetro ou à G E J CERTIFICAÇÕES LTDA, junto com as embalagens ou nome dos produtos certificados;

b) Esta imagem não poderá conter fotos ou nomes de produtos, tais como texturas, seladores etc., junto com as outras certificadas, dando a impressão de que a empresa é certificada, e não o produto, levando o consumidor a erro.

“LEMBRE-SE: a certificação é do produto e não da empresa.”

Não se esqueça de que todas as peças publicitárias de qualquer natureza devem ser autorizadas por escrito pela Dconf do Inmetro antes de sua veiculação.



Para obtenção da autorização o **interessado** deverá acessar:

<https://solicitacao.servicos.gov.br/processos/4682e179-e6d7-4c80-89a5-0e9930e04eef>

e seguir os seguintes passos:

- a- Preencher a solicitação de autorização informando qual o canal de divulgação da peça publicitária;
- b- Enviar cópia do(s) certificado(s);
- c- Enviar o layout do material publicitário com o selo;

Obs. É necessário estar logado em gov.br.

Como já dito acima, esta autorização é de incumbência exclusiva da Dconf do Inmetro, portanto o material publicitário só poderá ser veiculado com a **AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO**.

Este procedimento vale para todos os PRODUTOS, certificados em programas do Inmetro, mas não se aplica a produtos objeto de certificação voluntária deste organismo (por exemplo texturas, seladores e outro que não tem portaria)e ISO 9001, sendo a autorização para a duas últimas de incumbência deste organismo, e a empresa deverá enviar a arte publicitária por email para aprovação.

2 - Penalidades:

Quando detectada quaisquer ocorrências que se caracterizar como uso indevido da marca do INMETRO durante a auditoria de supervisão, análise realizada no escritório em site ou matérias publicitários, será advertido, via email, para que o cliente retire a publicidade.

Quando o uso do selo de conformidade estiver aplicado nos produtos não certificados ou não estiver aplicado nos produtos certificados, será aberto Não Conformidade no **FOR.37 INT - RNC - Registro de Não Conformidade** e o cliente deverá apresentar plano de ação corretiva no prazo de 15 dias da abertura da não conformidade e evidenciá-lo no prazo máximo 60 dias contando com o prazo para apresentação. Caso isso não ocorra haverá a suspensão do certificado e, se persistir o problema, haverá o cancelamento da certificação, conforme avaliação da **G E J CERTIFICAÇÕES LTDA**.

3 - Seguem alguns exemplos de peças publicitárias que **NÃO** podem ser utilizadas:

EXEMPLO 1: Uso do selo de conformidade de tintas para materiais e equipamento da construção civil, Portaria Inmetro 658:2012 e seus anexos:

- a- O Uso do selo de conformidade deve ser produzido conforme o anexo 1 deste manual, obedecendo fielmente as cores e tamanhos apresentados, não sendo aceito nenhum outro tipo de identificação que faça menção a certificação ou ao Inmetro.
- b- Todas as embalagens de produtos com certificados ativos devem, obrigatoriamente, conter o **selo de conformidade**;
- c- **Caso o certificado do produto seja suspenso, cancelado ou tenha seu prazo de validade expirado, o uso do selo deve ser imediatamente interrompido.**



- d- No caso das tintas látex, o selo deve ser aplicado somente nas cores claras, cuja coordenada cromática L* seja igual ou maior que 87, o mesmo se aplica a esmalte sintético premium nas cores com coordenada cromática L* igual ou maior que 70. Nos esmaltes Standard o selo deve ser aplicado em todas as cores e no verniz sintético apenas no incolor brilhante para uso interno.

EXEMPLO 1: Esse é o exemplo que pode ser utilizado.

PODE





EXEMPLO 2: Esse exemplo NÃO PODE ser utilizado

NÃO PODE



SELO DO INMETRO NÃO PODE SER USADO, APENAS O DE CONFORMIDADE



EXEMPLO 3: Esse exemplo NÃO PODE ser utilizado

NÃO PODE

PRODUTO CERTIFICADO



PRODUTO NÃO CERTIFICADO



O SELO NÃO PODE SER USADO EM PUBLICAÇÕES ONDE APARECEM PRODUTOS CERTIFICADOS COM PRODUTOS NÃO CERTIFICADOS



EXEMPLO 4: Esse exemplo NÃO PODE ser utilizado



NÃO PODE



O SELO DO INMETRO NÃO PODE SER USADO SOZINHO EM:

- WEBSITES
- MÍDIAS SOCIAIS COMO
INSTAGRAM
FACEBOOK
TWITTER





Anexo 1

Fontes
Univers
Univers Black

DESEMPENHO
50 mm



Pantone 165
100%
80%

CMYK

C0 M60 Y100 K2
C0 M25 Y75 K0

50 mm



Tons de Cinza
100%
90%
70%

50 mm



Uma Cor

Selo compacto



20 mm
Uma Cor



Obs. Os selos de tamanho 50mm podem também ser usados na certificação de argamassas colantes.